



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023 EDITAL Nº 097/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa de bens móveis e bens inservíveis para o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, conforme condições previstas no Termo de Referência deste Edital e com amparo nas normas que regem a matéria, especialmente, Decretos Federais nº 21.981/1932 e 22.427/1933, Instrução Normativa nº 52/2022 do Departamento Regional de Registro Empresarial e Integração – DREI/ME, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e atualizações, e demais legislações pertinentes.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito à Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 03, Centro – São Luiz do Paraitinga/SP - Horário de Atendimento das 08h00min às 17h00min, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço e demais requisitos fixados no presente regulamento.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 10/10/2023, às 09h.

Os trabalhos de abertura dos envelopes e análise de documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito à Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 03, Centro – São Luiz do Paraitinga/SP, telefone (12) 3671-7000, e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

EDITAL, PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

Todas as publicações e intimações serão feitas na página de internet do sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (<https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>).

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, aos cuidados do Setor de Licitações, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

As eventuais **impugnações** contra este Edital deverão ser dirigidas a autoridade competente, protocoladas diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original por meio do Protocolo Digital no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página de internet do sítio oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga (<https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>).

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- Este Edital de **CREDENCIAMENTO** visa à pré-qualificação e seleção de Leiloeiros Oficiais para execução de futuros serviços de leiloeiro oficial para a realização de leilões para alienação onerosa de bens móveis inservíveis deste Município, não gerando, portanto, obrigação de celebração de futuros contratos por parte do Município de São Luiz do Paraitinga/SP.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

1.2- O presente **CRENCIAMENTO** obedece às disposições deste instrumento e de seus Anexos, partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – MODELO – Arquivo de Declarações;
- d) Anexo IV – MODELO – Arquivo de Declarações;
- e) Anexo V – Carta Credencial;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato;
- g) Anexo VII – Modelo declaração (realizou ou não realizou visita técnica).

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste **CRENCIAMENTO**, **Leiloeiros Oficiais**, assim reconhecidos os **devidamente matriculados na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP** - de acordo com a **Instrução Normativa DREI nº 52/2022**, com redação atual, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de Leiloeiros:

- a) Impedidos e suspensos de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Suspensos ou destituídos pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma dos incisos III e IV do art. 76 da IN DREI nº 52/22 e Decreto nº 21.981/1932;
- d) Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Impedidos de contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga em razão de outras sanções administrativas ou judicialmente aplicadas;
- f) Servidores do Município de São Luiz do Paraitinga ou de qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, bem como sócio, dirigente ou responsável técnico de empresa que possua em seu quadro societário servidor do Município de São Luiz do Paraitinga.

3- DISPOSIÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1- O Leiloeiro Oficial interessado no **CRENCIAMENTO** deverá entregar até o horário mencionado no preâmbulo deste Edital o **ENVELOPE ÚNICO**, lacrado e corretamente identificado contendo:

- a) A **PROPOSTA**: conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;
- b) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conforme subitens 4.3 a 4.6 deste Edital e,
- c) **ARQUIVOS DE DECLARAÇÕES**: conforme modelos dos **Anexos III e IV**.

3.1.1- O **ENVELOPE ÚNICO** deverá indicar na parte externa o seguinte:

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023
EDITAL Nº 097/2023
“DENOMINAÇÃO DO INTERESSADO”

3.2- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

3.2.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação do envelope;

3.2.1.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 3.2.2 - Ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.2.3- Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos de que trata este edital, sendo a apresentação dos referidos de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial.
- 3.2.4- A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 3.2.5- Eventual omissão de dados de identificação poderá ser corrigida pela Comissão ou funcionário responsável pelo recebimento do envelope.
- 3.2.6- A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, **bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de proposta, habilitação e qualificação exigidas para a contratação a ser celebrada por ocasião da realização dos leilões durante a vigência deste credenciamento**, obrigando-se o interessado a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo, quando for o caso.
- 3.2.7- Cada Leiloeiro Oficial poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação;
- 3.2.8- Os envelopes referidos neste item permanecerão fechados e intactos até a hora de sua abertura na sessão pública.
- 3.2.9- Não serão aceitos documentos enviados por intermédio de fax ou e-mail.
- 3.2.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado no presente credenciamento, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuros credenciamentos.

3.3- Será **INABILITADO** o interessado que:

- 3.3.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no **ENVELOPE ÚNICO** ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- 3.3.2- Apresentar documento com falha não sanável na sessão pública.

4-ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ARQUIVOS DE DECLARAÇÕES:

4.1- Os Leiloeiros Oficiais interessados no **CRENCIAMENTO** deverão formalizar **PROPOSTA** dirigida à Comissão Permanente de Licitação, conforme **ANEXO II**, e ainda, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação e arquivos de declarações.

4.2- A **PROPOSTA, preenchida conforme Anexo II**, deverá ser entregue datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo interessado ou seu representante legal e, ainda, conter as seguintes indicações:

- d) Referência a **CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023**;
- e) Nome, número da matrícula JUCESP do profissional leiloeiro, RG, CPF, endereço completo, o número do telefone e e-mail;
- f) Manifestação expressa de interesse em realizar leilões oficiais destinados à alienação de bens móveis inservíveis do Município de São Luiz do Paraitinga/SP;
- g) Indicação do percentual de 5% a ser cobrado a título de comissão pelos serviços;
- h) Declaração expressa, sob as penas da lei, de que no preço ofertado (percentual de comissão) estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital de Leilão, conforme especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- i) Prazo de validade da proposta: **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico (<https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>), da relação com a ordem de classificação dos Leiloeiros credenciados;
- j) Local, data e assinatura.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

4.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1- Da Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- a) Cédula de identidade;
- b) Certidão Oficial fornecida pela **Junta Comercial do Estado de São Paulo** de registro do Leiloeiro Oficial, que ateste sua regular matrícula na forma das disposições do **Decreto n.º 21.981/1932** e **Instrução Normativa DREI n.º 52/22**, com data de emissão não superior a **90** (noventa) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação.

4.3.2- Da Documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, do local onde esteja registrada a matrícula do Leiloeiro Oficial;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.4- Da documentação relativa à **Qualificação técnica-operacional**:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste **CRENCIAMENTO**, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que indique(m) ter o Leiloeiro **realizado leilão para alienação de bens recuperáveis e inservíveis**.

4.5- Da documentação relativa à **Qualificação econômico-financeira (consideradas, ainda, as disposições do artigo 3º, alínea “c”, do Decreto Federal nº 21.981/1932)**:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Para efeitos dos subitens “a”, “b” e “b1” do **item 4.5** se o leiloeiro residir em estado diferente do estado de São Paulo deverá apresentar as certidões estaduais relativas ao estado de São Paulo e ao estado em que reside.

4.6- Outras Comprovações:

4.6.1- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de Distribuição Criminal expedida pelas Justiças Federal e Estadual, correspondente à circunscrição em que o leiloeiro tiver o seu domicílio, relativas ao último quinquênio, podendo ser apresentadas certidões obtidas através de endereços eletrônicos oficiais. **(consideradas, ainda, as disposições do artigo 2º, alínea “d” do Decreto Federal nº 21.981/1932 e do artigo 76, inciso “I” da Instrução Normativa nº 52/2022 do Departamento Regional de Registro Empresarial e Integração – DREI/ME).**

4.6.2- O Leiloeiro interessado no **CRENCIAMENTO** deverá **declarar**, mediante preenchimento e subscrição do **Anexo IV – Modelo A**, sob as penas da Lei, **que**:

- a) Não está destituído, suspenso ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial;
- b) Não possui declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão do direito de licitar/ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar fatos supervenientes



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

neste sentido durante a vigência deste **CREENCIAMENTO**;

- c) Conhece as **vedações do artigo 36 do Decreto nº 21.981/1932 e da IN DREI nº 52/22**, especialmente, a **vedação ao Leiloeiro do exercício do comércio direta ou indiretamente**, em seu nome ou em nome alheio, a vedação da aquisição para si ou para pessoas de sua família, de bens de cuja venda tenha incumbido, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular;
- d) Está ciente de que o arrematante não pode ser cônjuge do Leiloeiro;
- e) Tem conhecimento de que infrações disciplinares previstas na **IN DREI nº 52/22** poderão ensejar o **DESCRENCIAMENTO** do Leiloeiro, **sem prejuízo de notificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo** para apuração dos fatos e, se for o caso, adoção das medidas que levem à aplicação das sanções aplicáveis à espécie;
- f) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- g) Nos limites de sua atuação, atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- h) Está ciente da obrigação de manter seu endereço atualizado junto ao **Município**, e de que a **convocação para assinatura do contrato** dar-se-á por correio eletrônico, **no endereço que constar da proposta comercial**;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

4.6.3 - O interessado deverá firmar, **ainda**, mediante preenchimento e subscrição do **Anexo IV**, as seguintes declarações, sob as penas da lei:

- a) Possuir, quando da assinatura do contrato, estrutura física e logística adequadas com as rotinas de trabalho, que se façam necessárias à realização completa das atividades, não cabendo ao Município de São Luiz do Paraitinga qualquer responsabilidade quanto a esta questão;
- b) Possuir, quando da assinatura do contrato, sistema informatizado para controle dos bens a serem leiloados, com fotos e especificações para consulta *on-line*, disponível 24 (vinte e quatro) horas diárias;
- c) Possuir, quando da assinatura do contrato, condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, **especialmente publicação em jornais de grande circulação ou rede mundial de computadores, nos termos do inciso IX do art. 74 da IN DREI nº 52/22, além de material impresso de divulgação**;
- d) Possuir, **quando da assinatura do contrato, infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos**, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, por meio de portal na *internet*.

4.6.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração (realizou ou não realizou visita técnica), **ANEXO VII**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

5.1 - Da Sessão Pública de **Abertura dos Envelopes**:

5.1.1 - O Leiloeiro Oficial, interessado no **CRENCIAMENTO**, poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal presente a **Carta Credencial**, conforme **Anexo V** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de cópia dos documentos de quem a outorgou.

5.1.1.1- Não será admitido um mesmo representante para mais de um interessado, nem de dois representantes ou mais para um mesmo interessado.

5.1.2- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

5.1.3- No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública, a Comissão Permanente Licitação receberá apenas os envelopes entregues dentro do prazo previsto.

5.1.4- Abertos os trabalhos da Sessão Pública, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos Leiloeiros Oficiais participantes.

5.1.5- Abertos os **envelopes**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e também pelos interessados e representantes presentes.

5.1.6- Após a rubrica dos documentos, será efetuada a análise da documentação apresentada, cujo resultado será proferido após as diligências eventualmente realizadas, se necessárias.

5.1.7- A critério da Comissão, à vista do volume de pedidos de **CRENCIAMENTO**, a sessão poderá ser suspensa para posterior análise da documentação e julgamento.

5.1.8 - Será inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação na forma e prazo prevista neste Edital.

5.1.9 - O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será **considerado habilitado** o Leiloeiro Oficial que apresentar a Proposta, as Declarações e a documentação válida necessária à habilitação.

5.1.10 - Será **considerado inabilitado** o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade vencido(s).

5.1.11 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a veracidade do documento, ou não impeça seu entendimento.

5.1.12 - Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pelo participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente formalmente comunicado e aceito pela Comissão.

5.1.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos interessados e pelos representantes formalmente investidos desta condição.

5.1.14 - Havendo a concordância dos Leiloeiros Oficiais e representantes quanto ao julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação; ou seja, se todos os participantes expressamente renunciarem ao direito de interposição de recursos, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao certame com



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

sorteio para definição da ordem de **CRENCIAMENTO** dos Leiloeiros Oficiais habilitados, de tudo lavrando-se Ata.

a) Se os participantes não renunciarem ao direito de interpor recursos, após a fluência dos prazos legais ou julgamento dos mesmos, será agendada a sessão de sorteio, a realizar-se em, no mínimo, **5 (cinco) dias úteis** a contar do termo final do prazo para interposição de recursos ou da publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo e pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luiz do Paraitinga e no site oficial do Município <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>

5.1.15- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luiz do Paraitinga no endereço eletrônico <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial> e no site oficial do Município <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>

5.2 - Da Sessão Pública de Sorteio para Definição da Ordem Numérica do CRENCIAMENTO:

5.2.1- Decididos os recursos eventualmente interpostos na fase de habilitação, transcorrido o prazo para sua interposição, ou havendo renúncia de todos os leiloeiros participantes e representantes, a Comissão Permanente de Licitação convocará os Leiloeiros Oficiais habilitados para a **sessão pública de sorteio** destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

a) O comparecimento dos interessados ou seus representantes na sessão pública de sorteio não é obrigatória.

5.2.2- A sessão pública de sorteio para definição da ordem do rol de credenciados será realizada na sala da **Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito à Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 03, Centro – São Luiz do Paraitinga/SP**, em data e horário previamente designados, com comunicação prévia aos Leiloeiros Oficiais participantes ou representantes.

a) Caso o local não comporte o número de leiloeiros oficiais habilitados, a Comissão poderá designar outro local para realização da sessão, comunicando os Leiloeiros Oficiais habilitados ou representantes.

5.2.3 - A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos Leiloeiros Oficiais para condução dos futuros leilões, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

5.2.4- Para a Sessão do sorteio, a Comissão terá à sua disposição 02 (duas) urnas, sendo o procedimento realizado da seguinte maneira:

5.2.5- Serão dispostas na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem os participantes habilitados, cada qual com a indicação do nome dos Leiloeiros Oficiais em disputa.

5.2.6- Serão dispostas na urna de nº 2, tantas cédulas quantas forem os participantes habilitados, cada qual com a indicação da numeração do 1º (primeiro) até o último colocado.

5.2.7- Então, será procedido o sorteio, retirando-se da urna de nº 1 o nome do Leiloeiro Oficial e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que o interessado participante ocupará na lista dos Leiloeiros Oficiais em disputa (rol de Credenciados).

5.2.8- O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luiz do Paraitinga no endereço eletrônico <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial> e no site oficial do Município <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso a ser interposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, por meio do Protocolo.

6.2- Admitem-se recursos por intermédio de e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo de 48 horas.

6.3- Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos.

6.4- Julgados pela autoridade competente os recursos eventualmente propostos, poderá ser determinada a retomada da fase de habilitação, **CRENCIAMENTO** e/ou sorteio, ou poderá ser homologado o procedimento e a relação numerada dos Leiloeiros Oficiais credenciados, que será então publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luiz do Paraitinga e no site oficial do Município <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>

6.5- A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação de Leiloeiro Oficial deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1- A contratação decorrente deste **Credenciamento** será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado eletronicamente pelo **Leiloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua intimação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.1.1- O **Leiloeiro** será cientificado da disponibilização do contrato para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no documento modelo "Arquivo de Declarações", anexo ao Edital;**

7.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** (quando aplicável), este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o **Leiloeiro** será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.3- **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do **Leiloeiro**, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Somente no caso de situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO EM GARANTIA

8.1 - O contratado fica dispensado, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

9.1- As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas no Termo de Referência – Anexo II e Minuta do Contrato - Anexo VI deste Edital, com destaque às seguintes previsões:

9.1.1 - O presente **CRENCIAMENTO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses consecutivos e**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ininterruptos, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luiz do Paraitinga e no site oficial do Município <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/>, da relação com a ordem de classificação dos Leiloeiros credenciados.

- 9.1.2** - O contrato a ser celebrado por ocasião da realização do leilão terá vigência de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite permitido na Lei Federal nº 8.666/93, respeitada a atribuição, em sistema de rodízio, de **01 (um) leilão** para cada Leiloeiro Oficial, de acordo com a ordem estabelecida no sorteio.
- 9.1.3** - O Leiloeiro que deixar de atender à convocação sem motivo justificado ficará sujeito, observado o contraditório e a ampla defesa, ao **DESCRENCIAMENTO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 9.1.4** - Quando convocado, o Leiloeiro Oficial que estiver suspenso/impedido de realizar leilões perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
- a) Se a suspensão/impedimento tiver sido fixada por prazo que supere a vigência do **CRENCIAMENTO**, o Leiloeiro Oficial será declarado descredenciado e sua posição será ocupada definitivamente pelo próximo, respeitada a ordem de classificação, reordenando os demais.

- 9.2** - Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, sem garantia, constituindo ônus do interessado a verificação de suas condições, antes das datas designadas para o Leilão Eletrônico.
- 9.3** - A Administração poderá revogar o presente **CRENCIAMENTO** por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao participante direito a indenização.
- 9.4** - A Administração deverá anular, de ofício ou por provocação, o presente **CRENCIAMENTO**, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, na forma da lei.
- 9.5** - A anulação do procedimento não gera direito à indenização, salvo nos casos legais.

10 - SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Para a execução dos **serviços de transporte dos bens será permitida a subcontratação**.

- 10.1.1**- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 10.1.2**- Este Município **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com o **CONTRATADO**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 10.1.3**- No caso de a subcontratada ocasionar perda dos bens ou danos, o Leiloeiro Oficial arcará com os prejuízos ressarcindo o Município pelo valor da avaliação dos bens acrescido de **5%** (cinco por cento), sem prejuízo de, comprovada má-fé ou dolo, aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1**. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 11.2**. A recusa do Leiloeiro Oficial habilitado em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de Catanduva, bem como o atraso e/ou sua inexecução total ou parcial, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, passível da aplicação das seguintes sanções:
- 11.2.1**. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.2.2**. Multa, moratória e/ou indenizatória, nos seguintes percentuais:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor total da avaliação dos bens a serem leiloados;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:

- I – Recusa injustificada em executar o objeto;
- II – Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- III – Desatender às determinações da fiscalização;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens avaliados destinados a leilão, no caso de:

- I – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- II – Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé venha causar dano ao Município de Catanduba ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;
- III – Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços contratados no prazo fixado;
- IV – Executar os serviços em desacordo com as normas previstas no edital e seus anexos;
- V – Descumprir cláusulas contratuais, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras sanções;

11.2.2.1. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor dos bens avaliados e destinados a leilão.

11.2.2.2. Caso o Leiloeiro Oficial contratado não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados à área competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda, a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.2.2.3. As multas previstas no subitem 11 não eximem o Leiloeiro Oficial credenciado e contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.2.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2.5. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização à contratante por perdas e danos.

11.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4. Nenhuma das partes será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias e pandemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

11.5. A advertência, a multa e a suspensão temporária serão aplicadas pela Autoridade competente do Município de São Luiz do Paraitinga, mediante proposta do responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

11.6. Se o Leiloeiro Oficial contratado inadimplir nas obrigações assumidas, no todo ou em parte, o Município de São Luiz do Paraitinga comunicará para a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, para as medidas de sua competência, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no contrato, e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da documentação relativa ao processo de credenciamento dos Leiloeiros interessados, qualquer cidadão, com plena capacidade civil, é parte legítima para impugnar este edital, devendo o Município de São Luiz do Paraitinga processar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o Leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao ato do sorteio a que se refere o item 6 deste Edital.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser realizados de forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço – Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, sito à Praça Dr. Oswaldo Cruz, n.º 03, Centro – São Luiz do Paraitinga/SP, telefone (12) 3671-7000.

12.4. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste edital de CREDENCIAMENTO, na forma e prazo legalmente definidos, acarreta a decadência do direito de arguir as regras do certame.

12.5. O Município de São Luiz do Paraitinga, não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolizadas fora do prazo, e em local diverso do mencionado neste Edital.

12.6. A todo tempo será permitida a impugnação à participação de qualquer leiloeiro, credenciado ou não, desde que devidamente fundamentada, sendo apresentada decisão por parte do Município de São Luiz do Paraitinga em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

12.7. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes às impugnações e esclarecimentos no sítio (endereço eletrônico) oficial do Município de São Luiz do Paraitinga – Link: <http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras deste **CREDENCIAMENTO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- A homologação do presente e o chamamento para assinatura do Contrato será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luiz do Paraitinga e no site oficial do Município.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

São Luiz do Paraitinga, 19 de setembro de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023 EDITAL Nº 097/2023

1. OBJETO

CRENCIAMENTO para contratação de serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa de bens móveis e bens inservíveis para o Município, conforme normas estabelecidas neste Edital, especialmente nos Decretos Federais nº 21.981/1932 e 22.427/1933, com redação atualizada, Instrução Normativa nº 52/2022, do Departamento Regional de Registro Empresarial e Integração – DREI, na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 6.544/1989, no que couberem.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 Mediante o procedimento descrito neste Edital será realizado o **CRENCIAMENTO** de Leiloeiros Oficiais, em escala de revezamento, para venda em pregão dos materiais declarados inservíveis pelo **CONTRATANTE**.

3. VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO E DO CONTRATO

- 3.1 A vigência do **CRENCIAMENTO** será de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <https://www.saoluizdoparaitingas.p.gov.br>, da relação com a ordem de classificação dos Leiloeiros credenciados.
- 3.2 A vigência do **CONTRATO** a ser celebrado por ocasião da realização do correspondente leilão será de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.

4. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

- 4.1 Concluído e homologado o **CRENCIAMENTO**, os Leiloeiros Oficiais, obedecida a ordem de classificação, de acordo com a oportunidade e conveniência do **CONTRATANTE**, serão convocados para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do item 7 do Edital.
- 4.2 No ato da convocação para assinatura do contrato, o Leiloeiro Oficial receberá o **inventário dos bens móveis e bens inservíveis**, sua descrição sucinta, além de imagens, ainda que não de todos os bens.
- 4.3 **PERDERÁ A VEZ NA ORDEM DE CRENCIAMENTO** o Leiloeiro Oficial que, quando convocado para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços:
- não o fizer no prazo de **5 (cinco) dias corridos**;
 - não acudir ou rejeitar a designação/contratação;
 - estiver suspenso/impedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo –JUCESP de realizar leilões;
 - não mantiver as condições de habilitação** exigidas no procedimento deste Credenciamento;
- 4.4 Nas situações acima, será convocado o próximo Leiloeiro da ordem de **CRENCIAMENTO**.
- 4.5 Se a suspensão/impedimento tiver sido fixada por prazo que supere a vigência do **CRENCIAMENTO**, o Leiloeiro Oficial será declarado descredenciado e sua posição será ocupada definitivamente pelo próximo, respeitada a ordem de classificação, reordenando-se os demais.
- 4.6 O Leiloeiro que deixar de atender à convocação sem motivo justificado ficará sujeito, observado o contraditório e a ampla defesa, ao **DESCRENCIAMENTO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93Ç.
- 4.7 Havendo **DESCRENCIAMENTO** de Leiloeiro Oficial, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de **CRENCIAMENTO**, reordenando-se os demais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

5. DO PLANO DE TRABALHO

- 5.1 O Leiloeiro Oficial contratado deverá fornecer todos os insumos necessários, materiais, humanos e tecnológicos, para a realização do conjunto dos serviços.
- 5.2 A vigência do **CREENCIAMENTO** será de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico <https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>, da relação com a ordem de classificação dos Leiloeiros credenciados.
- 5.3 A **Comissão de Fiscalização** formalmente designada pelo **CONTRATANTE** terá o prazo de **5 (cinco) dias** para aprovar ou rejeitar o plano de trabalho, indicando, quando for o caso, os pontos que merecem ser reformados.
- 5.4 O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias consecutivos** a contar da data da autorização, pela **Comissão de Fiscalização**, da execução do plano de trabalho.
- 5.5 São elementos obrigatórios do plano de trabalho:
 - a) análise da situação de armazenagem dos bens;
 - b) análise de sua situação funcional e classificação;
 - c) levantamento dos dados logísticos e complexidade para sua movimentação;
 - d) análise de risco ambiental do processo de movimentação dos bens;
 - e) **análise e sugestão de valor mínimo de viabilidade de venda dos bens;**
 - f) captação de imagens;
 - g) formação dos lotes para leilão, quando for o caso;
 - h) **elaboração da minuta do Edital de leilão;**
 - i) cronograma indicando o prazo previsto para o encaminhamento dos bens móveis considerados genericamente inservíveis para leilão e especificando detalhadamente as fases do processo até a entrega do bem ao arrematante;
 - j) **avaliação** do potencial de arrecadação através de leilão eletrônico *on-line*.
- 5.6 O plano de trabalho deverá conter relatórios de visita ao local de armazenamento e levantamentos fotográficos e/ou em vídeo dos bens descritos no inventário fornecido pelo Município.
- 5.7 Juntamente com o plano de trabalho, deverá ser entregue a **minuta de Edital de leilão**, que deverá conter a descrição pormenorizada dos procedimentos adotados na sessão pública, desde seu agendamento, até a entrega dos bens ao(s) arrematante(s).
- 5.8 O plano de trabalho será submetido à avaliação do Município que se manifestará formalmente quanto à autorização para a execução das atividades planejadas.
- 5.9 Havendo a recusa do Plano de Trabalho pela **Comissão de Fiscalização** do Município, o leiloeiro deverá apresentar novo plano de trabalho, assinalando-se prazo razoável, não superior a **5 (cinco) dias**.
- 5.10 Em caso de recusa do plano de trabalho em 03 (três) oportunidades consecutivas, o Município chamará o próximo leiloeiro credenciado, promovendo, mediante exercício do contraditório e ampla defesa, a rescisão do contrato.
- 5.11 Somente após a autorização expedida pelo Município, a execução do plano de trabalho poderá ser iniciada.

6. LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 6.1 O Leiloeiro Oficial contratado **deverá sugerir e indicar, em Laudo de Avaliação, o valor mínimo e potencial de venda** de cada um dos bens ou lotes de bens declarados e que serão leiloados.
- 6.2 O laudo de avaliação dos bens que compõem o inventário disponibilizado pelo Município, deve ser apresentado em formato PDF e deverá conter, no mínimo:
 - a) Identificação do bem: características gerais e específicas do bem (com suficiente índice de detalhamento);
 - b) dados complementares, a depender do tipo do bem a ser leiloado;
 - c) condições dos bens: listagem e/ou descrição informando sobre as condições dos bens;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- d) registro fotográfico e/ou filmagens dos bens com suficiente precisão de detalhamento;
- e) outros registros pertinentes que influenciem no potencial de precificação.

6.3 Aprovados pelo Município os valores mínimos de venda, que poderão ou não ser divulgados ao público, conforme plano de trabalho apresentado, o Leiloeiro Oficial contratado irá estabelecer a seu critério e considerando serem os mais adequados à estratégia de venda, o lance inicial e os incrementos mínimos entre os lances.

7. DO LEILÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A realização de leilão por meio eletrônico deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital ou outro meio que permita a identificação inequívoca da autoria e da integralidade dos documentos de forma eletrônica.
- 7.2 Nos termos do **inciso IX do artigo 74 da IN DREI nº 52/2022**, caberá ao Leiloeiro Oficial o anúncio do leilão por pelo menos **3 (três) vezes em jornal de grande circulação ou na rede mundial de computadores**, com permenorização dos bens/lotos que serão leiloados, informações sobre eventuais ônus que recaiam sobre eles, horário e local para visitação e exame.
- 7.3 Caberá ao **Município** a publicação dos editais de leilão na imprensa oficial.
- 7.4 Os leilões deverão ser realizados de forma eletrônica ou simultânea (eletrônico e presencial).
- 7.5 A plataforma de leilão eletrônico *on-line* a ser disponibilizada pelo Leiloeiro Oficial Contratado deverá atender minimamente, **quando da contratação**, os seguintes requisitos em relação aos lotes:
 - a) apresentação;
 - b) relação dos bens que compõem cada lote, acompanhada das fotografias dos mesmos;
 - c) especificações técnicas relevantes, inclusive estado de conservação;
 - d) classificação dos bens;
 - e) valor de avaliação;
 - f) indicação da localização física dos bens para a visitação dos interessados, caso haja interesse, mediante agendamento.

8. DOS RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS APÓS O LEILÃO

- 8.1 Em até **05 (cinco) dias** após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Oficial contratado entregará à Comissão de Fiscalização relatório em formato digital, com as seguintes informações, no mínimo:
 - a) número de visitantes do leilão;
 - b) número de interessados com lances cadastrados;
 - c) valores de lance;
 - d) número de lotes vendidos;
 - e) resultado individual (por lotes) e geral do leilão;
 - f) performance de lances em relação a cada um dos lotes;
 - g) valor despendido com publicação e respectivos comprovantes de pagamento;
 - h) **qualificação dos arrematantes, a fim de que o Município verifique, no prazo de 5 (cinco) dias, se entre eles há servidores ou membros integrantes do Município;**
 - i) valor líquido obtido como resultado do leilão, consistente no valor bruto, menos a taxa de 5% (cinco por cento).
- 8.2 O **CONTRATADO** analisará as informações prestadas no prazo de **5 (cinco) dias** e, não havendo o que opor, manifestar-se-á a fim de autorizar o pagamento, a ser realizado na forma do item 10 deste Termo de Referência.

9. FORMA DE REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O Leiloeiro Oficial Contratado terá como única forma de remuneração o equivalente ao percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor de venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago diretamente pelo arrematante.
- 9.2 Todas as despesas, seja com transporte, logística e providências necessárias à promoção da avaliação e leilão dos bens, serão suportadas pelo Leiloeiro Oficial contratado.
- 9.3 Em até 10 (dez) dias da aprovação do relatório descrito nos subitens, **9.1 e 9.2**, o **arrematante repassará**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ao Município o valor líquido arrematado no leilão, descontada a taxa de **5% (cinco por cento)** pactuada entre as partes contratantes.

- 9.4 O pagamento deverá ser efetuado via **TED** (Transferência Eletrônica Disponível) na conta deste Município a ser indicada no Edital do leilão.
- 9.5 Efetuado o pagamento e confirmado o efetivo crédito do numerário na conta do **Município**, a Comissão de Fiscalização expedirá o “Termo de Quitação”, que possibilitará ao arrematante a retirada dos bens, mediante agendamento.
- 9.6 O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido em edital será acrescido das multas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.
- 9.7 Quando for constatada alguma irregularidade na análise da Prestação de Contas, o leiloeiro credenciado será notificado a prestar esclarecimentos no prazo de **48** (quarenta e oito) **horas**.
- 9.8 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por qualquer motivo, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do **Município**.
- 9.9 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO CONTRATADO

Além de outras previstas neste procedimento, cabe ao Leiloeiro contratado:

- 10.1 Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las ao seu preposto, salvo por moléstia ou impedimento ocasional, após concordância do Município.
- 10.2 Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo Município e dentro das normas do Edital.
- 10.3 Empreender ações e medidas que ressaltem as qualidades dos produtos para que obtenha o melhor valor de venda.
- 10.4 Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (folders), publicidade e marketing digital, em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados, até o dia marcado para a realização do leilão.
- 10.5 Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, com ressalva ao previsto na **cláusula 8.2 da Minuta de Contrato**.
- 10.6 Promover a divulgação do leilão ouvindo-se previamente a Comissão de Fiscalização formalmente designada.
- 10.7 Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão.
- 10.8 Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens, bem como outros meios de publicidade e/ou *marketing* digital.
- 10.9 Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento, quando for o caso.
- 10.10 Possuir suficiente infraestrutura de equipamentos e sistemas de informática para a prestação dos serviços aqui descritos, inclusive impressão de notas e controles administrativos.
- 10.11 Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e demais que norteiam os certames públicos.
- 10.12 Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão.
- 10.13 Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens.
- 10.14 Adotar as providências necessárias para acelerar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados.
- 10.15 Prestar contas, no prazo assinalado pela **Comissão de Fiscalização**, mediante apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados.
- 10.16 Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato.
- 10.17 Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade.
- 10.18 Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- resultantes da execução do contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos.
- 10.19 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 10.20 Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 10.21 Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos desde Município, cujo acesso ser-lhe-á franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério do **Município**.
- 10.22 **Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com relação às condições de habilitação e qualificação** exigidas na legislação pertinente, neste instrumento, no edital e seus anexos.
- 10.23 Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo **Município**.
- 10.24 Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo **Município** para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.
- 10.25 Dar ciência ao **Município**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 10.26 Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- 10.27 **Notificar o arrematante de que todos os débitos referentes aos veículos oficiais eventualmente leiloados correrão por conta do arrematante após a data da venda, além de todas as despesas referentes à transferência dos mesmos.**
- 10.28 Providenciar as medidas necessárias para que os bens sejam transferidos imediatamente para o nome dos arrematantes.
- 10.29 Conduzir os procedimentos com lisura e observância às normas que regem a matéria.
- 10.30 Prestar assistência técnica e orientação aos usuários, em tempo real e/ou através de meio eletrônico, quando necessário à perfeita execução do leilão.
- 10.31 Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens considerados inservíveis a serem leiloados, através de meio eletrônico (*por e-mail e chat online*) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação.
- 10.32 O canal de comunicação de que trata o item anterior deverá atender de forma satisfatória a demanda por informações por parte dos interessados, ficando ainda responsável por prover a estrutura física, de pessoal e de capacitação dos mesmos para a realização dessa atividade.
- 10.33 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

12 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1 Todas as atividades objeto do leilão eletrônico serão acompanhadas e pela **Comissão de Fiscalização do Município**, que terá a função de verificar a conformidade de cada uma das etapas realizadas.
- 12.2 Propiciar ao Leiloeiro condições para a plena execução do contrato.
- 12.3 Assegurar ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, o acesso aos locais onde estão dispostos os bens.
- 12.4 Fornecer ao Leiloeiro os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embarraços, ônus e pendências.
- 12.5 Providenciar as publicações no edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico (<https://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>) dos atos relativos a este processo.
- 12.6 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – RECUPERÁVEIS

VEÍCULO	PLACA
AMBULÂNCIA (RENAULT MASTER) VEIULO FURGÃO CURTO RENAULT MASTER, CHASSI 93YADCUD6BJ864837, COR BRANCA, DIESEL, RENAVAM 368704335, ANO 2011.	BNZ-7657
AMBULÂNCIA (FIAT DUCATO MC RONTAN) 8L/ 2300CC, COR BRANCA, DIESEL, CHASSI 93W245034C2092323. RENAVAM 456848290, ANO 2011/2012.	DJM-1633
AMBULÂNCIA (FIAT DOBLO RONTAN) 5L / 1800CC, ALCOOL/ GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI 9BD22315592016770. RENAVAM 178808326, ANO 2009/2009.	EEF-3010
VAN (RENAULD MASTER) ANO 2014.	EEF-9437
ÔNIBUS (VOLARE CONSULTÓRIO) ANO 2010.	FIJ-7557
VAN (CITROEN JUNPER)	FRX-4807
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6, DIESEL, COR BRANCA, 23L 140CV, CHASSI 93PB37D2M7C020497, RENAVAM 905266170, ANO 2006/ 2007.	DJP-1687
ÔNIBUS MERCEDES BENZ MARCOPOLO VICINO ESCOLAR, DIESEL, COR AMARELA, 31L / 115CV, CHASSI 9BM688272AB6871, RENAVAM 195790324, ANO 2009/2010.	DJL-2505
ÔNIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO VOLARE SEN MIDI E, DIESEL, COR AMARELA, 42L 185CV, CHASSI 9532882W4BR160930, ANO 2011 / 2011.	BNZ-7659
CAMINHÃO IVECO/TECTOR ATTACK 170E222, MOTOR DIESEL TURBO, 06 CIL COR BRANCA, NR.MOTOR F4AE3681G6082978, RENAVAM 351095, CHASSI 3ZA1RGH0D8920312, COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, MARCA PORTAL, MODELO CITYLIX 12M³, SE, ANO 2012/2013, ANO 2012/2013.	FQQ-5010
CAMINHÃO DE LIXO (IVECO TECTOR)	BNZ-7660
CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA CHEVROLET A40, COR VERMELHO, GASOLINA, PLACA BVZ8130, RNAVAM 401341518, CHASSI 9BG442NLHHC019469, ANO 1987/ 1987.	BVZ-8130
KOMBI STANDARD, COR BRANCA, GASOLINA, RENAVAM 749361980, CHASSI 9BWGB07X41P007446, ANO 2001/ 2001, ANO 2000/2001.	BPZ-0538
AUTOMOVEL PICK-UP S10 2.4 MPFI RONTAN CHEVROLET AMBULANCIA, ANO 2001 / MOD 2002, 2 LUG., BRANCA, GASOLINA, PLACA CDV5849, RENAVAM 772452881, CHASSI 9BG124AX02C400841, ANO 2001/2002.	CDV-5849
FORD 11.000 BRANCO 1991/1992 - PLACA BFG0870 - RENAVAM 00601972643 - CHASSI 9BFWF11M6MDB58270, ANO 1991/1992.	BFG-0870

* Relação estimada de bens móveis.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Freezer Horizontal, Geladeiras, Frigobar.
Fogões industriais, Fogões quatro bocas, Micro-ondas.
Mesas, tampo de formica.
Ventiladores.
Cadeiras de Escritório, Longarinas 3 lugares.
Armários de aço, madeira e Arquivos de aço 4 gavetas.
Bebedouros de coluna aço inox, bebedouros para galão.
Liquidificadores e Batedeiras.
Biombo triplo, Macas, Divã para exames, Balanças adulto, Balança digital infantil, Aparelho de ondas curtas, Caneta Laser e Equipamento micro controlado destinado às técnicas de Laser terapia e Laser-acupuntura, Aparelho copos copio, Câmara escura RX dentista.
Televisores (modelos Tudo e LECD).
Material elétrico composto por luminária integrada para lâmpadas de vapor sódio/ metálica de 100/ 150w, cabeças luminária quadrada vapor metálico.
Canhões de ferro para lâmpadas 100w, refletor parabólico.
Acessórios de informática composto por impressoras, monitores, estabilizadores, CPU's, nobreaks, teclados, antenas para internet, cabos, telefones com fio e sem fio, aparelho de DVD, rádios toca CD, aparelho GPS, filmadora e câmeras fotográficas.
Fax e mimeógrafo.
Câmeras digital, Máquina fotográfica, Projetor multimídia.
Caçamba caminhão.
Cortador de grama, Roçadeira e Lavadoras de alta pressão.
Implementos agrícola, 01 plantadeira hidráulica tatu 5 linha e 02 distribuidoras de calcário/ adubo. (Bens Recuperáveis)
Pneus de várias medidas.
Veículos (Sucata) Kombi - Placa BPZ-0537, Micro ônibus - Placa DJL-2504, Micro ônibus - Placa DJM-1112.

* Relação estimada de bens inservíveis.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA**

**CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023
EDITAL Nº 097/2023**

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número _____, da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, no endereço da _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, email _____, venho, perante esta Comissão, manifestar interesse em realizar leilões oficiais destinados à alienação de bens móveis inservíveis para o Município de São Luiz do Paraitinga/SP, bem como indicar, a título de comissão pelos serviços, o **percentual de 5% sobre os bens arrematados**.

Declaro que o valor ofertado abarca todas as despesas diretas e indiretas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Edital de Leilão, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

Validade da proposta: 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, a contar da assinatura do Contrato e da relação com a ordem de classificação dos Leiloeiros credenciados.

São Luiz do Paraitinga, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023
EDITAL Nº 097/2023

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo número _____, da cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente/domiciliado no município de _____/_____, no endereço da _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, email _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

- a) Não estar destuído, suspenso ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial;
- b) Não possuir declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão do direito de licitar/ou contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar fatos supervenientes neste sentido durante a vigência deste **CRENCIAMENTO**;
- c) Conhecer as **vedações do artigo 36 do Decreto nº 21.981/1932 e da IN DREI nº 52/22**, especialmente, a vedação ao Leiloeiro do exercício do comércio direta ou indiretamente, em seu nome ou em nome alheio, a vedação da aquisição para si ou para pessoas de sua família, de bens de cuja venda tenha se incumbido, ainda que a pretexto de destinar-se a seu consumo particular;
- d) Estar ciente de que o arrematante não pode ser cônjuge do Leiloeiro;
- e) Ter conhecimento de que infrações disciplinares previstas na **IN DREI nº 52/2022** poderão ensejar o **DESCRENCIAMENTO** do Leiloeiro, **sem prejuízo de notificação à Junta Comercial do Estado de São Paulo** para apuração dos fatos e, se for o caso, adoção das medidas que levem à aplicação das sanções aplicáveis à espécie;
- f) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que o Leiloeiro encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- g) De que, nos limites de sua atuação, o Leiloeiro atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- h) De que não há nenhum impedimento quanto contratação para execução dos serviços solicitados pelo Município de São Luiz do Paraitinga.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- i) Estar ciente da obrigação de manter seu endereço atualizado junto ao **MUNICÍPIO** e de que a **convocação para assinatura do contrato** dar-se-á por correio eletrônico, **no endereço que constar da proposta comercial**;
- j) Estar ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações**, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

São Luiz do Paraitinga de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO IV
ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023
EDITAL Nº 097/2023

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, portador da matrícula na Junta Comercial número _____, da cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente/domiciliado no Município de _____/_____, no endereço da _____, Bairro _____, CEP _____, telefone _____, email _____, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Possuir, quando da assinatura do contrato, estrutura física e logística adequadas com as rotinas de trabalho, que se façam necessárias à realização completa das atividades, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a esta questão;
- b) Possuir, quando da assinatura do contrato, sistema informatizado para controle dos bens a serem leiloados, com fotos e especificações para consulta on-line, disponível 24 (vinte e quatro) horas diárias;
- c) Possuir, quando da assinatura do contrato, condições para ampla divulgação da alienação, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, **especialmente publicação em jornais de grande circulação ou rede mundial de computadores, nos termos do inciso IX do art. 74 da IN DREI nº 52/22, além de material impresso de divulgação;**
- d) Possuir, **quando da assinatura do contrato, infraestrutura para a realização de leilões eletrônicos**, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, por meio de portal na internet.

São Luiz do Paraitinga, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fis.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO V
CARTA CREDENCIAL

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023
EDITAL Nº 097/2023

AO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Pelo presente, designo o Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ para representar o(a) Leiloeiro(a) Oficial _____, CPF: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas., em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta apresentada para fins de participação no **CRENCIAMENTO** em referência.

São Luiz do Paraitinga em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do outorgante

Nome do Representante: RG do
Representante nº:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023 EDITAL Nº 097/2023

- LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA

Pelo presente instrumento particular de contrato por prazo determinado, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001.51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº. _____, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, nº. _____, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, com domicílio na _____, nº _____, Cep: _____, Telefone _____, E-mail: _____ com registro na Junta Comercial sob o nº _____, na qualidade de CREDENCIADO nos autos da Chamada Pública nº __/2023, doravante denominado CONTRATADO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa de bens móveis e bens inservíveis para o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, conforme condições previstas no Termo de Referência deste Edital e com amparo nas normas que regem a matéria, especialmente, Decretos Federais nº 21.981/1932 e 22.427/1933, Instrução Normativa nº 52/2022 do Departamento Regional de Registro Empresarial e Integração – DREI/ME, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e atualizações, e demais legislações pertinentes.
- 1.2 - Durante a vigência deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá celebrar novo ajuste, com outro leiloeiro credenciado, para a realização de leilões de lotes distintos dos relacionados no presente instrumento.
- 1.3 - Este contrato pode ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

- 2.1- Os serviços serão executados em conformidade com as cláusulas deste Instrumento, seus Anexos, cláusulas do **Edital** e seus Anexos.
- 2.2- Para a execução dos **serviços de transporte dos bens será permitida a subcontratação**.
 - 2.2.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
 - 2.2.2 Este Município **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com o **CONTRATADO**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
 - 2.2.3 No caso de a subcontratada ocasionar perda dos bens ou danos, o Leiloeiro Oficial arcará com



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

os prejuízos ressarcindo o Município pelo valor da avaliação dos bens acrescido de 5% (cinco por cento), sem prejuízo de, comprovada má-fé ou dolo, aplicação das penalidades previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Este contrato terá vigência de **12** (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

3.2 - O prazo de execução dos serviços é de **30** (trinta) dias consecutivos a contar da autorização da **Comissão de Fiscalização** para a realização do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1- O **CONTRATADO** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

4.1.1 - Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, após concordância do **CONTRATANTE**, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

4.1.2 - Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos bens relacionados no dia e horário previamente definidos pelo **CONTRATANTE**, no local acordado pelas partes, e dentro das normas do Edital;

4.1.3- Empreender ações e medidas que ressaltem as qualidades dos produtos para que obtenha o melhor valor de venda;

4.1.4- Disponibilizar aos interessados, em seu escritório ou no endereço de visitação dos bens (depósitos), folhetos (folders), publicidade e marketing digital, em quantidade compatível com a previsão do número de lotes e pessoas interessadas, identificando os bens a serem leiloados especificados na planilha, até o dia marcado para a realização do leilão;

4.1.5- Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, com ressalva ao previsto na **cláusula 8.2 da Minuta de Contrato**;

4.1.6- Promover a divulgação do leilão, ouvindo previamente a Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente;

4.1.7- Remeter, a possíveis interessados, cópia do Edital do leilão;

4.1.8- Afixar faixas no local da realização do leilão, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

4.1.9- Panfletar;

4.1.10- Anunciar o leilão em jornal de grande circulação;

4.1.11- Divulgar o leilão através da internet, afixando fotos dos bens, bem como outros meios de publicidade e/ou marketing digital;

4.1.12- Utilizar sistemas de telemarketing e audiovisual para divulgação do leilão;

4.1.13- Disponibilizar, no dia da realização do leilão, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

4.1.14- Disponibilizar local adequado, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

4.1.15- Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões;

4.1.16- Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

4.1.17- Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 4.1.18- Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e demais que norteiam os certames públicos;
- 4.1.19- Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão;
- 4.1.20- Dispor de sistema informatizado, que permita o cadastro dos clientes, impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;
- 4.1.21- Envidar esforços no sentido de efetuar a venda de todos os bens;
- 4.1.22- Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
- 4.1.23- Informar ao **CONTRATANTE**, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação e qualificação dos arrematantes;
- 4.1.24- Prestar contas, no prazo assinalado pela **Comissão de Fiscalização**, mediante apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;
- 4.1.25- Ao término da vigência contratual, os bens que não foram arrematados serão devolvidos ao **CONTRATANTE**, no prazo definido pela **Comissão de Fiscalização**;
- 4.1.26- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 4.1.27- Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 4.1.28- Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- 4.1.29- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- 4.1.30- Pagar toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 4.1.31- Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal nos depósitos e/ou nas unidades do **CONTRATANTE**, cujo acesso será franqueado para a execução do objeto deste contrato, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério do **CONTRATANTE**;
- 4.1.32- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 4.1.33- Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**;
- 4.1.34- Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pelo **CONTRATANTE** para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 4.1.35- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 4.1.36- Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto.
- 4.1.37- Notificar que todos os débitos oriundos dos veículos oficiais correrão por contado arrematante após a data da venda, além de todas as despesas referentes à transferência dos mesmos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

- 4.1.38- Providenciar as medidas necessárias para que os bens sejam transferidos imediatamente para o nome dos arrematantes;
- 4.1.39- Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- 4.1.40- É de responsabilidade do **CONTRATADO** o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

- 5.1.1- Propiciar ao **CONTRATADO** condições para a plena execução deste contrato.
- 5.1.2- Assegurar ao **CONTRATADO** e seus empregados, quando devidamente identificados, o livre acesso aos locais onde estão dispostos os veículos e os bens móveis.
- 5.1.3- Fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e informações necessários à adequada instrução da sua atividade, livres de embarços, ônus e pendências.
- 5.1.4- Designar a **Comissão de Fiscalização**, que providenciará o levantamento dos bens e os registros das respectivas informações necessárias, bem como, deliberar sobre a proposta de valor potencial de venda, indicada pelo **CONTRATADO**, dos bens postos em leilão.
- 5.1.5- Informar ao **CONTRATADO**, por escrito, os dados dos servidores e/ou órgão responsáveis pela fiscalização e gestão deste contrato.
- 5.1.6- Informar se os arrematantes são servidores do Município.
- 5.1.7- Fiscalizar, através de **Comissão de Fiscalização** designada para este fim, a exata execução deste contrato, informando à autoridade competente eventuais irregularidades na sua execução, para a adoção das providências legalmente estabelecidas.
- 5.1.8- Providenciar a publicação do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo e pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 5.1.9- Obedecer o estabelecido na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- 5.1.10- Deliberar sobre a prestação de contas do **CONTRATADO**, referente à venda dos bens postos em leilão, aprovando-a ou rejeitando-a, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1- Caberá ao **CONTRATANTE**, por meio da **Comissão de Fiscalização**, fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços contratados, comunicando ao preposto do **CONTRATADO** quaisquer irregularidades encontradas ou inobservância dos aspectos que envolvam segurança, quer de pessoas, quer de bens, para a imediata correção.
- 6.2- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, o que não suprime a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 6.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o **CONTRATANTE** registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as ao **CONTRATADO** para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contratado fica dispensado, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1- O **CONTRATADO** terá como única forma de remuneração o equivalente ao **percentual de 5% (cinco por cento)** sobre o valor de venda de cada bem (lote) arrematado, a ser pago pelo arrematante.
- 8.2- Os custos relativos à publicidade, levantamento, transporte, logística, armazenamento e demais providências necessárias à promoção da avaliação e leilão dos bens serão suportados pelo **CONTRATADO**.
- 8.3- Não cabe ao **CONTRATANTE**, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo **CONTRATADO** para recebê-la.
- 8.4- Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo **CONTRATADO**, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte do **CONTRATANTE**.
- 8.5- Caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo **CONTRATADO**, nas hipóteses em que o arrematante não tenha dado causa.
- 8.6- O **CONTRATADO** será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- O arrematante repassará ao **CONTRATANTE** o valor líquido arrematado no leilão, após a análise e validação pelo **CONTRATANTE** dos valores ofertados no certame, bem como a indicação dos seguintes dados de cada arrematante: nome, RG, CPF/CNPJ, endereço e valor do bem arrematado.
- 9.2- O pagamento deverá ser efetuado, em dinheiro, cheque, DOC (Documento de Ordem de Crédito) ou TED (Transferência Eletrônica Disponível) na conta do **CONTRATANTE** indicada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças nos autos do processo de leilão e no respectivo edital de leilão.
- 9.3- O **CONTRATADO** deverá encaminhar cópia do “comprovante de depósito” à **Comissão de Fiscalização**, conforme canais de comunicação indicados por ocasião da assinatura deste contrato.
- 9.4- Efetuado o pagamento e confirmado o efetivo crédito do numerário na conta do **CONTRATANTE**, a **Comissão de Fiscalização** expedirá o “**Termo de Quitação**”, que possibilitará ao arrematante a retirada do bem, mediante agendamento, e que deverá ser acompanhada pelo **CONTRATADO** ou sua equipe e por servidores do **CONTRATANTE**.
- 9.5- O pagamento efetuado fora do prazo assinalado no edital do leilão será acrescido de mora, nos termos da legislação vigente.
- 9.6- Após a conclusão do leilão e dentro do prazo de **10 (dez) dias**, deverá ser entregue à **Comissão de Fiscalização**, a Prestação de Contas da qual conste as informações de valor total arrecadado, deduções legais e demais informações necessárias.
- 9.7- Quando for constatada alguma irregularidade na análise da Prestação de Contas, o **CONTRATADO** será notificado e deverá prestar os esclarecimentos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.0- As partes deverão observar as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou de qualquer forma dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 11 e seus respectivos subitens do Edital que o **CONTRATADO** declara conhecer integralmente.

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, o **CONTRATADO** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil do **CONTRATADO** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo **CONTRATADO**.

11.6- No caso de o **CONTRATADO** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.7- No caso de o **CONTRATADO** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sempre prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Contrato é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.

12.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrado o presente contrato que, lido e achado conforme, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal
Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CONTRATADA(S):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA – SP**

Fls.
Nº

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL./FAX: (12) 3671-7000
Site: www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br E-mail: licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO
(REALIZOU OU NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA)**

**CHAMADA PÚBLICA nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 102/2023
EDITAL Nº 097/2023**

OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de serviços de Leiloeiro Oficial registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação onerosa de bens móveis inservíveis para o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, conforme condições previstas no Termo de Referência deste Edital e com amparo nas normas que regem a matéria, especialmente, Decretos Federais nº 21.981/1932 e 22.427/1933, Instrução Normativa nº 52/2022 do Departamento Regional de Registro Empresarial e Integração – DREI/ME, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, e atualizações, e demais legislações pertinentes.

A empresa, CNPJ nº, com sede na Rua/AV.
...../SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador
da cédula de identidade nº, CPF nºdeclaro que:

- a) Escolhi (**não**) realizar a visita técnica e ter acesso aos bens e equipamentos a serem leiloados.
- b) Assumo a responsabilidade e tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução do objeto da Chamada Pública nº 05/2023.
- c) Tomei conhecimento das condições físicas e do grau de complexidade existente para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa/ ou e assinatura representante
municipal que acompanhou na vistoria

RG:
CPF: